



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expedida por
- Diretora do Legislativo -
08.06.11

LEI Nº 3823, DE 19 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de Próprios municipais por imóveis pertencentes a particulares e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprios pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por imóveis pertencentes a particular, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, constituído de PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL do LOTEAMENTO ESPLANADA LAGOA SECA, com área de 1.299,69m² (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 34,50m, com a Rua João Freire de Araújo; ao SUL, onde mede 33,42m, com terras pertencentes aos herdeiros de Gumercindo Ferreira Lima; ao LESTE, onde mede 37,35m, com imóvel doado à empresa Paulo César Primo Beltrão (Lei nº 3350/2008) e ao OESTE, onde mede 35,00m, com área verde, adquirido conforme matrícula no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca;

II – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, constituído de ÁREA VERDE do LOTEAMENTO ESPLANADA LAGOA SECA, com área de 4.224,87m² (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 231,50m, com a Rua João Freire de Araújo; ao SUL, onde mede 235,60m, com terras pertencentes aos herdeiros de Gumercindo Ferreira Lima; ao LESTE, onde mede 35,00m, com área institucional e ao OESTE, onde mede 00,00m, com outros proprietários, adquirido conforme matrícula no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; incluindo o trecho compreendido entre as Ruas Irmã Florentina e Vicente Costa, averbando o terreno da municipalidade, onde mede 17,50m (dezesete metros vírgula cinquenta centímetros) por 80,00m (oitenta metros), encerrando uma área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), ficando o terreno pertencente à Prefeitura num total de 3.680,00m² (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS);

III – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, constituído da ÁREA 08 do LOTEAMENTO JARDIM PADRE FRANCISCO, com uma área de 2.280,00m² (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 80,00m, com a Rua Cicero José Avelar Boaventura; ao SUL, onde mede 80,00m, com a Rua Dr. Belém de Figueiredo; ao LESTE, onde mede 28,50m, com a Rua Vicente Costa e ao OESTE, onde mede 28,50m, com a Rua Irmã Florentina, adquirido conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



IV – IMÓVEL pertencente ao SR. JOSÉ WASHINGTON DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 476228-82-SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 392.715.443-15, domiciliado e residente nesta cidade, à rua 101, casa nº 34, Tiradentes, constituído de um TERRENO localizado na lugar denominado "SÍTIO CHUMBADA", neste Município, constituído da GLEBA 01-B, com área total de 3.025,00m² (TRÊS MIL, VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), que sua precisa individualização inicia-se no marco de partida com coordenadas geográficas do ponto V3 E-474858.95 N-9200980.28, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: partindo do ponto denominado V3 com ângulo de 299° e distância de 75,35m do lado sul, extremado-se com a estrada principal, encontra-se o V3.1; com ângulo de 90° e distância de 80,29m do lado oeste, extremado-se com a gleba 01-C, encontra-se o V2.3; com ângulo de 43° e distância de 110,11m do lado leste, extremado-se com o Sítio dos Ferreiras, encontra-se o V3; concluindo todo o perímetro do polígono, adquirido pela matrícula nº 7.093, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cicero desta Comarca.

Art. 2º – Os imóveis descritos e caracterizado nos incisos I, II e III do art. 1º, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, serão permutados pelo imóvel descrito e caracterizado no inciso IV do art. 1º, pertencente ao Sr. José Washington Danta dos Santos, já qualificado, com a finalidade de utilização pela municipalidade, na construção de Unidades Habitacionais e Interesse Social, na localidade do Sítio Chumbada, nesta Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE